PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000
Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 165/95 Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001 A Fls 185º
Lagoa Grande, 23 de maio de 1.995
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 165/95.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - FNDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar despesas para cumprimento dos Convênios nºs 4889, de 30.12.94 e 4969, de 24.02.95, para atender o disposto nas cláusulas primeiras dos respectivos convênios, no valor de R$ 82.589,42 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

08421882.026 - 3120 - Material de Consumo
3132 - Outros Serviços e Encargos
08421882.027 - 4110 - Obras e Instalações
08421882.029 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente
08462231.012 - 4110 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Para atender o disposto no "caput" do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações acima mencionadas, podendo para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 23 de maio de 1.995.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamS